



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 114/2022**

**ALTERA O ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR N. 114/2022**

Art. 1º Altera-se o artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária n. 114/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O prazo previsto no artigo 3º da Lei Ordinária n. 7.253, de 18 de dezembro de 2020, fica postergado em mais 1 (um) ano, a contar da data de encerramento do período estabelecido na lei."



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**JUSTIFICATIVA:**

Trata-se de emenda apresentada em razão de Reunião entre os senhores vereadores e decisão da maioria, com a concordância desta Comissão de Meio Ambiente. A prazo postergado se dá com a intenção da efetiva implementação das políticas públicas previstas na lei 7253/2020.

**SALA DAS SESSÕES, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2022**

**ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS - PSDB  
PRESIDENTE**

**FÁBIO LUIZ FERNANDES CASTELO GUEDES - PL  
VICE PRESIDENTE**

**RUBENS ANGIOLETTI - PODEMOS  
RELATOR**